



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9746 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

Exclui servidor da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8955 de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8955 de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos das Informações Jurídicas emanadas da Procuradoria Geral do Estado, para efeitos de aposentadoria.

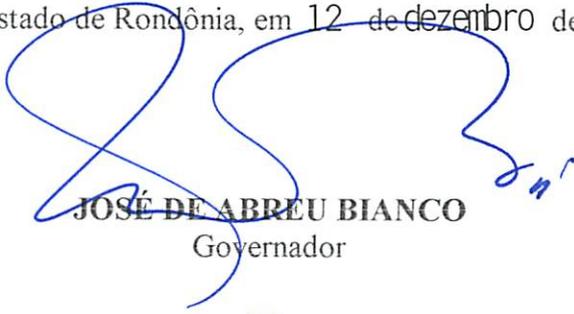
DECRETA:

=====

Art. 1º Fica excluído da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, a servidora **CLEMENTINA GIACOMOLLI**, Auxiliar de Serviços Gerais, Cadastro nº 6100201.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2001, 113º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 12.000, de 12 de Dezembro de 2001

Está sendo publicado o texto do Decreto nº 12.000, de 12 de Dezembro de 2001, que institui a Comissão de Acompanhamento da Gestão da Administração Pública do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o art. 109 da Constituição Federal, resolve:

Considerando que a Comissão de Acompanhamento da Gestão da Administração Pública do Estado de Rondônia, instituída pelo Decreto nº 12.000, de 12 de Dezembro de 2001, tem a finalidade de acompanhar a execução das atividades administrativas, financeiras e orçamentárias da Administração Pública do Estado de Rondônia, e considerando que a referida Comissão deverá ser composta por membros de diversas instituições públicas e privadas, resolve:

DECRETO

Art. 1º Esta Comissão de Acompanhamento da Gestão da Administração Pública do Estado de Rondônia, instituída pelo Decreto nº 12.000, de 12 de Dezembro de 2001, terá como membros titulares os seguintes membros:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em Foz de Iguazú, 12 de Dezembro de 2001.

GOVERNADOR

JOSE ALBERTO DA SILVA
Governador